



PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2021

“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 637, de 30 de setembro de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Angical do Piauí, e dá outras providências, alterando-se o artigo 2º.”

Autor: José Anderson de Sousa Alencar
Relatora: Maria de Jesus Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Legislativo de autoria do vereador José Anderson de Sousa Alencar que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 637, de 30 de setembro de 2021, que passa a incluir penalidades ao infrator que descumprir a Lei Municipal.

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, com relação a constitucionalidade, sob o aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação do projeto em apreço.

Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 16 de dezembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição legislativa.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Jesus Oliveira
(Relatora)